



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL nº 02/2021.

“ALTERA O ARTIGO 132 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE NIOAQUE-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica alterado a redação do Artigo 132, da Lei Orgânica Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 132 – O Prefeito enviará à Câmara, até o dia 30 de setembro a proposta de orçamento anual do município para o ano seguinte, bem como o Plano Plurianual quando em época de sua elaboração.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 14 de setembro de 2021.

Vereador Silas Nunes Ferreira

Presidente do Poder Legislativo